



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007 / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/ 2026
EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP

A Câmara Municipal de Arapoti, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.245/0001-03, TORNA PÚBLICO que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço – Por Itens**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 154, de 05 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início de Recebimento das Propostas: dia 13 / 03 / 2026 às 8h00m. (Horário Oficial de Brasília)
Término de Recebimento das Propostas: dia 19 / 03 / 2026 às 8h00m. (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: no dia 19 / 03 / 2026 às 8h30m. (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa: no dia 19 / 03 / 2026 às 10h30m. (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL COMPRAS, https://bllcompras.com/Home/Login .
Dados para Contato: (43) 3050 1000, (43) 99103-6637 ou compraslicitacao@cmarapoti.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente **Dispensa Eletrônica** é a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapoti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será do tipo **Menor Preço – Por Item**, conforme as especificações, as quantidades e os valores máximos unitários e totais constantes nas páginas 1, 2 e 3 do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

todas as suas fases através do Sistema de **Dispensa Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.3. A Agente de Contratação responsável por esta **Dispensa Eletrônica** será a servidora efetiva: Aparecida de Fátima Araújo; e-mail para contato: compraslicitacao@cmrapoti.pr.gov.br.

2.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- a)** No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;
- b)** Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- c)** O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II - Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.4. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** é preferencial para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do Artigo 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5. O acesso do operador a **Dispensa Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Dispensa Eletrônica**.

2.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/2014.

2.8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.8.1. Que não atendam às condições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e seu (s) anexo (s);

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

2.8.7. Sociedades Cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **Dispensa Eletrônica** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de **Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de **Dispensa Eletrônica** e seus Anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213 / 1991.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

3.10. O atendimento ao subitem 3.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. Na data e horário estabelecido neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Itens.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO V), no prazo máximo de 02 (duas) horas, que serão contadas da solicitação do envio pelo Agente de Contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:

5.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da **Dispensa Eletrônica** para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

5.6. O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- b)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- d)** Cadastro de fornecedores sancionados pelo Município de Arapoti, Estado do Paraná.

6.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunica.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de **Dispensa Eletrônica** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139, da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de **Dispensa Eletrônica**.

7.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133 / 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;

b) Fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

10.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

10.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

10.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

10.3. As providências dos subitens 10.2.2 e 10.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de **Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Edital de **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Edital de **Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

10.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

10.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

Arapoti / PR, em 12 março de 2026

Aparecida de Fátima Araújo

Agente de Contratação

Nicole Renata Chiaradia

Diretora Geral (Setor Solicitante)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE par atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapoti, conforme consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ARQUIVO MORTO POLIONDA, CAIXA NO FORMATO 350X130X245MM, COR PRETA.	UN.	20	R\$ 17,97	R\$ 359,40
2.	COLA LÍQUIDA 110G	UN.	05	R\$ 12,63	R\$ 63,15
3.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA 0.7MM, EXTERIOR TRANSPARENTE, COM TAMPA E CLIP CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	01	R\$ 70,20	R\$ 70,20
4.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PONTA 0.7MM, EXTERIOR TRANSPARENTE, COM TAMPA E CLIP.	UN.	05	R\$ 2,08	R\$ 10,40
5.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERDE, PONTA 0.7MM, EXTERIOR TRANSPARENTE, COM TAMPA E CLIP.	UN.	05	R\$ 4,63	R\$ 23,15
6.	CARTUCHO DE TINTA LC406XLBK PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6945 DW	UN.	03	R\$ 387,00	R\$ 1.161,00
7.	ELÁSTICO AMARELO Nº18 PACOTE COM 120 UNIDADES	PACOTE COM 120 UNIDADES	01	R\$ 10,50	R\$ 10,50
8.	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL	UN.	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
9.	FITA ADESIVA ROLO TRASPARENTE 45mm X 100 m	UN.	15	R\$ 18,44	R\$ 276,60
10.	FITA ADESIVA ROLO TRASPARENTE	UN.	05	R\$ 4,65	R\$ 23,25



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

	12mm X 50 m				
11.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE COM 50 UNIDADES	05	R\$ 17,83	R\$ 89,15
12.	GRAMPEADOR DE MESA PRETO	UN.	02	R\$ 33,40	R\$ 66,80
13.	HD EXTERNO 500GB	UN.	02	R\$ 151,63	R\$ 303,26
14.	MOLHA DEDOS 12G, PASTA.	UN.	03	R\$ 4,67	R\$ 14,01
15.	PAPEL METALIZADO FORMATO A4 180G/M² PACOTE COM 15 FOLHAS COR PÉROLA BRANCO. COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, REVESTIMENTO DE PIGMENTOS METALIZADOS E FORMULAÇÃO INKJET RECEPTIVA.	PACOTE COM 15 FLS	03	R\$ 25,26	R\$ 75,78
16.	PAPEL SULFITE A4, 75G ALCALINO 210X297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.	UN.	10	R\$ 284,66	R\$ 2.846,60
17.	PASTA CATÁLOGO COM VISOR, CONTENDO 100 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS.	UN.	50	R\$ 47,48	R\$ 2.374,00
18.	PASTA CATÁLOGO COM VISOR, CONTENDO 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS.	UN.	10	R\$ 20,37	R\$ 203,70
19.	PASTA TIPO "ASSUNTO" EM CARTOLINA OFF-SET 180 GR DE GRAMATURA C/ LOGO DA CÂMARA COLORIDA E COM FURO PARA GRAMPO TRILHO, COR AMARELA.	UN.	300	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
20.	PILHA AA, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE COM 04 UNIDADES	05	R\$ 4,53	R\$ 22,65
21.	REGUA EXTENSÃO FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS E CABO DE 5 METROS, NA COR PRETA.	UN.	05	R\$ 36,49	R\$ 182,45
22.	TONER COMPATÍVEL COM HP CF-283A	UN.	01	R\$ 54,15	R\$ 54,15
23.	TONER PREMIUM LASER TONER CARTRIDGE P-740-A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET	UN.	02	R\$ 44,66	R\$ 89,32



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

	PRO MFP M426FDW, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 2.000 (DUAS MIL) FOLHAS, NÃO REMANUFATURADO.				
24.	TONER PREMIUM LASER TONER CARTRIDGE CF-258-A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 2.000 (DUAS MIL) FOLHAS. NÃO REMANUFATURADO.	UN.	02	R\$ 81,04	R\$ 162,08
TOTAL					R\$ 10.076,40

As demais condições de entrega / execução do objeto da presente contratação são descritas por este Termo de Referência, que deve ser cuidadosamente considerado pela (s) empresa (s) proponente (s) para elaboração de sua (s) proposta (s) de preço.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Arapoti é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz da instituição. Isso porque esses materiais são fundamentais para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de apoio à gestão pública.

2.2 Com a aquisição desses materiais, a Câmara Municipal de Arapoti poderá:

- Garantir a organização e o armazenamento de documentos: Com materiais de expediente adequados, a Câmara poderá manter seus documentos e registros em ordem, facilitando a consulta e a recuperação de informações.
- Garantir a produtividade e a eficiência: Com os materiais necessários, os servidores poderão realizar suas tarefas de forma mais rápida e eficiente, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços à população.

Portanto, a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Arapoti é uma medida necessária e justificada para garantir o funcionamento eficiente e eficaz da instituição e para atender às necessidades da população.

3. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

A contratação decorrente do presente Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

O fornecimento dos materiais de expediente deverá ocorrer de forma imediata, após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora, considerando tratar-se de aquisição de pronta entrega.

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada, devendo os itens ser entregues em sua totalidade, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, em horário de expediente, ficando a contratada responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga e descarga dos materiais.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRELATO:

Não foi realizado Estudo Técnico Preliminar devido a simplicidade do objeto a ser contratado. Porém foi trabalhado o objeto descrito de acordo com o já contratado em 2025, com alguns ajustes que foram verificados como falhas ao longo da execução do contrato.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA:

A solução consiste na aquisição de materiais de expediente diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal, garantindo o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Os materiais a serem adquiridos compreendem itens de uso cotidiano em rotinas administrativas, tais como papel, canetas, pastas, grampeadores, cliques, entre outros materiais de escritório, os quais são indispensáveis para a organização de documentos, elaboração de expedientes, arquivamento de processos e demais atividades institucionais.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução envolve as seguintes etapas: aquisição, transporte, entrega, utilização e descarte. A contratada deverá fornecer os produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Após a entrega, os materiais serão utilizados gradualmente pelos setores da Câmara Municipal, conforme a necessidade administrativa. Por se tratarem de materiais de consumo, não demandam manutenção, assistência técnica ou reposição de peças, sendo seu ciclo de vida encerrado com o consumo integral ou descarte adequado após sua utilização.

A solução adotada — aquisição direta de materiais de expediente com fornecimento de pronta entrega — mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração, pois garante o abastecimento necessário para a continuidade dos serviços administrativos, evitando interrupções nas atividades institucionais e assegurando o atendimento ao interesse público.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.1. A empresa contratada deverá fornecer materiais de expediente novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, sem avarias ou defeitos, atendendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com os padrões de mercado, observando, quando aplicável, normas técnicas pertinentes e garantindo sua adequada utilização nas atividades administrativas da Câmara Municipal.

6.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma integral, no prazo estabelecido pela Administração, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, durante o horário de expediente.

6.4. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga e descarga dos materiais, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

6.5. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações, com defeito ou danificados, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução da contratação, regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprir as exigências previstas na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

6.7. Por se tratar de aquisição de material de consumo com fornecimento de pronta entrega, não haverá necessidade de instalação, treinamento, assistência técnica ou manutenção por parte da contratada.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

6.8 DOS REQUISITOS GERAIS:

6.8.1 Poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo de referência, bem como no futuro edital e seus respectivos anexos;

6.8.2 Será CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015;

6.8.3 Terão PRIORIEDADE DE CONTRATAÇÃO as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas no município de Arapoti ou em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) e Wenceslau Braz, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, § 3º e na Lei Complementar Municipal nº 77/2018, art. 34, § 4º, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 147/2024;

6.8.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.8.5 Os bens ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas e regulamentações aplicáveis ao produto, em especial as do Inmetro;

6.8.6 Os bens ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ser observado principalmente à prescrição contida no seu art. 39, inciso VIII;

6.8.7 A garantia consiste na prestação, pela empresa fornecedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e alterações subsequentes;

6.8.8 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

6.8.9 Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, e sem custo adicional para a mesma.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

6.9 DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.9.1 Compete à Contratada (no que couber) atender aos requisitos e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do objeto, de acordo com a legislação pertinente;

6.9.2 A Contratada deverá optar (quando aplicável) pela utilização de produtos e materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis e cuja origem e destinação sejam ambientalmente sustentáveis, observando a legislação pertinente;

6.9.3 Em observação à legislação pertinente, são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

6.9.4 Caberá a Administração adotar práticas de sustentabilidade ambiental no manejo dos bens adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos mesmos, observando a legislação pertinente.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto consistirá na aquisição e fornecimento de materiais de expediente destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecimento dos itens será realizado em parcela única, devendo a empresa contratada realizar a entrega integral de todos os materiais solicitados em uma única remessa, não sendo admitidas entregas fracionadas, salvo mediante autorização expressa da Administração.

7.3. A entrega deverá ocorrer de forma imediata, após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo a ser definido pela Administração, no endereço da Câmara Municipal, em horário de expediente.

7.4. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte e armazenamento, devendo ainda atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

7.5. No ato da entrega, os materiais serão conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as especificações, quantidades e qualidade exigidas.

7.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências de marca, qualidade ou quantidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela Administração.

7.7. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no momento da entrega, para verificação preliminar das condições e quantidades;

II – Recebimento definitivo, após a conferência e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. A contratada será responsável por todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como por quaisquer danos que venham a ocorrer até o efetivo recebimento definitivo pela Câmara Municipal.

7.9. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e qualidade, garantindo o adequado atendimento das demandas administrativas do Poder Legislativo Municipal.

7.1 DOS PRAZOS:

O prazo para execução do objeto será imediato, devendo a empresa contratada realizar a entrega integral dos materiais de expediente em parcela única, após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A entrega deverá ocorrer em uma única remessa, contendo todos os itens constantes no processo de contratação, no endereço da Câmara Municipal, em horário de expediente, previamente acordado com o setor responsável. O prazo de vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações decorrentes da entrega dos materiais e realização do pagamento, considerando tratar-se de fornecimento com entrega imediata e em parcela única.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Arapoti, nos termos da legislação vigente.

a) Gestor do Contrato

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob o aspecto administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições: acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos; realizar a interlocução com a contratada; adotar as providências necessárias à formalização de aditivos, quando cabíveis; registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato; encaminhar ao setor competente as demandas relativas a pagamentos, penalidades e demais providências administrativas.

b) Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização da execução do objeto sob o aspecto técnico e operacional, competindo-lhe, entre outras atribuições: verificar a conformidade itens entregues.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, tampouco quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução.

Ordem	Nome do servidor	Cargo/Função
01	NICOLE RENATA CHIARADIA	Direção Geral / Gestora de Contratos
02	MARCOS PAZ DOS SANTOS	Fiscal de Contratos



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Prazo para pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal.

9.1 Os serviços serão pagos conforme os itens solicitados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e ateste pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5 Liquidação

9.5.1 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal bem como as Certidões Fiscais e Certidão Trabalhista para o e-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br

9.5.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação.

9.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5.4 O pagamento será precedido após comprovação dos requisitos de habilitação.

9.5.5 Na hipótese de irregularidade a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.5.6 O pagamento efetuado pela Câmara de Arapoti/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.5.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.6 Forma de pagamento

9.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 15 (dias) do ateste na nota fiscal.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em único lote com ampla disputa, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição materiais de expediente enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum, cujo valor estimado encontra-se inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta.

O objeto não envolve obra ou serviço de engenharia, tampouco apresenta complexidade técnica que inviabilize a execução por fornecedores regularmente atuantes no mercado, havendo pluralidade de potenciais prestadores do serviço. A escolha pela dispensa de licitação mostra-se



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

adequada diante da natureza eventual e sob demanda da contratação, a qual visa atender necessidades pontuais da Administração.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, não havendo caracterização de fracionamento indevido de despesa, uma vez que considerada a soma das contratações do mesmo objeto no exercício financeiro, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a utilização da dispensa de licitação revela-se legal, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade e a eficiência na realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Arapoti.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A prática de infrações poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de quaisquer sanções será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

11.4. As penalidades previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 serão aplicadas pelo Gestor de Contratos.

11.5. Aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

11.6. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

11.7. A sanção de multa, em qualquer de suas modalidades, pode ser cumulada com outra sanção, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei 14.133 de 2021.

11.8. SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

11.8.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, que não justifique a aplicação de sanção mais grave.

11.8.1.1. Para os fins deste subitem, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração municipal.

11.8.1.2. Havendo aplicação de três advertências na mesma ata de registro de preços, mesmo que por motivos diversos, as próximas advertências serão substituídas pela aplicação de sanção mais grave.

11.9. SANÇÃO DE MULTA:

11.9.1. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou CONTRATADO pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.9.

11.9.1.1. O edital ou a ata de registro de preços poderão prever os percentuais das multas aplicáveis, observando sempre o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculados sobre o valor da ata de registro de preços.

11.9.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.9.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no subitem 11.1.

11.9.4. O edital e a ata de registro de preços poderão prever a aplicação de multa compensatória de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 11.1.

11.9.5. Poderá ser aplicada multa compensatória, estipulada segundo os limites do subitem

11.10.1.1, ao licitante ou CONTRATADO que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

11.9.5.1. Tumultuar a sessão pública da licitação;

11.9.5.2. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- 11.9.5.3. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- 11.9.5.4. Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 11.9.5.5. Deixar de cumprir o modelo de gestão da ata de registro de preços;
- 11.9.5.6. Deixar de apresentar garantia ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do CONTRATANTE;
- 11.9.5.7. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;
- 11.9.5.8. Não manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- 11.9.5.9. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- 11.9.5.10. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- 11.9.5.11. Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto da ata de registro de preços;
- 11.9.5.12. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- 11.9.5.13. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da ata de registro de preços nas datas avençadas;
- 11.9.5.14. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- 11.9.5.15. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou CONTRATADO enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 11.9.5.16. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização da ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- 11.9.5.17. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em desacordo com os limites previstos em edital ou ata de registro de preços, ou de forma que impossibilite a prestação do serviço ou fornecimento do objeto.
- 11.9.6. Poderá ser aplicada multa compensatória, segundo os limites do subitem 17.10.1.1, sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou CONTRATADO que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade CONTRATADAS ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 11.9.6.1. A aplicação da penalidade prevista no subitem 11.10.1, não exime o licitante ou CONTRATADO de entregar objeto em conformidade.
- 11.9.7. As multas de mora e compensatórias serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

11.9.8. A multa moratória prevista no subitem 11.10.2, pode ser aplicada cumulativamente com as multas compensatórias previstas nos subitens 11.10.4, 11.10.5 e 11.10.6.

11.9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.9.9.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou da ata de registro de preços, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE decorrente de outras atas de registro de preços firmados com a Administração municipal.

11.9.9.2. A aplicação das sanções previstas no subitem 11.10.9, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

11.10. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

11.10.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.1, exceto a do subitem 11.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10.1.1. São hipóteses de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar:

11.10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.10.1.1.2. Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;

11.10.1.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.10.1.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

11.10.1.1.5. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.10.1.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.10.1.2. Considera-se também inexecução total da ata de registro de preços:

11.10.1.2.1. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

11.10.1.2.2. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

11.10.1.3. Considera-se inexecução parcial o descumprimento de parcela do objeto.

11.10.1.4. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arapoti, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a presente contratação é:

LOTE 01 - R\$ 10.076,40 (dez mil, setenta e seis reais e quarenta centavos)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Os valores estimados foram calculados conforme cotações em anexo, sendo estes os valores máximos aceitáveis pela Administração. Foram colhidas cotações com empresas especializadas, bem como juntado valores de notas fiscais emitidas à Câmara Municipal em 2025.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026, publicado em Diário Oficial, edição 1949, no dia 03 de dezembro de 2025, nos itens 22 Material de Expediente 3.3.90.30.07.12 Recursos do Tesouro Custeio, no valor total estimado em R\$ 10.000,00, e 3.3.90.30.16.00 Recursos do Tesouro, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/imprensa/transparencia/PCA---PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL/1/2026/2196>

13.1 A despesa será empenhada nas classificações abaixo:

13.1.1 01.001.01.031.0001.2.000.3.3.90.30.16.00 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico comprasolicitacao@cmarapoti.pr.gov.br.

14.2 Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133 / 2021 e alterações posteriores.

Arapoti, 11 de março de 2026.

NICOLE RENATA CHIARADIA
Direção Geral



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Artigo nº 107, da Lei nº 5.764 / 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- 2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.1. A empresa que optar por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o Cartório Distribuidor / Comarca onde se encontra instalada a filial.

3.2. Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. Declaração Unificada (ANEXO III);

4.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental (ANEXO IV).

OBS.: UTILIZAR PREFERENCIALMENTE OS MODELOS DISPONIBILIZADOS NESTE EDITAL.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica** nº ____ / 2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço à _____, nº _____, no bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado do _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 / 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data.

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(MODELO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica nº ____ / 2026**

DECLARO, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº ____ / 2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo nº ____ / 2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o **Artigo 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009**, IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica nº ____ / 2026**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
AGÊNCIA:	CONTA:	BANCO:

Apresentamos nossa proposta de preços para a “ _____ ”, conforme o Edital e Anexos da **Dispensa Eletrônica nº ____ / 2026**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.

PRAZO DE ENTREGA: ____ (_____) dias.

OBS.: No preço acima proposto, estão inclusas eventuais vantagens e ou abatimentos e todos os custos necessários para a execução do objeto da Dispensa em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Local e data.

Assinatura, CPF e RG do Representante Legal